



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Faro – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: prefeitura.defaro@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

JOSÉ DO CARMO MENDES BATALHA

Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FME

TIPO: MENOR PREÇO POR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO/PA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Faro – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Faro-Pa, __ de _____ de 2020.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FME

TIPO: MENOR PREÇO POR

**EDITAL DE PREGÃO AQUISIÇÃO DE MERENDA
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO.**

A **PREFEIRURA MUNICIPAL DE FARO**, através do Pregoeiro e sua comissão designado pela portaria nº 009/2020-SEMAD/CPL, torna público que se procederá no dia 06/03/2020, às 09:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Faro, a abertura do **Pregão Presencial nº 001/2020-FME**, tipo “**menor preço**”, visando o **objeto**: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO/PA.. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como, este Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO/PA. Conforme Termo de Referencia ANEXO I.

a) Entregar no município, no depósito da secretaria de educação o referido objeto.

2 - LOCAL, DATA E HORARIO.

2.1 – A abertura do Pregão Presencial nº 001/2020-FME, acontecerá às 09:00 horas do dia 06 de março de 2020, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Faro, sito a rua Dr. Dionisio de O Bentes, s/n - Centro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – cabera o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do decreto nº 3.555/2000;

3.2 – As solicitações referente a impugnação do ato convocatório deverão ser encaminhados para o setor de protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de Faro no horario de 09:00 as 14 horas;

3.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FARO/PA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FME.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE FARO/PA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-FME.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) CARTA DE CREDENCIAMENTO outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.3 e 8.15 a 8.18, deste



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

7 DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) **Deverão apresentar as amostras dos produtos.**

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do menor lance.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consideram-se como inexequíveis preços menores que 50% do valor de referência e 25% maiores.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 8.5.1, deste edital.

8.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

8.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, de vendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14 deste edital.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

9.1.2 As empresas proponentes para este certame licitatório deverão **apresentar a comprovação do cartão/token para assinatura digital** do possível contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1.3 DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA expedida pelo município com data não anterior a 03 dias da data de realização do certame, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de material de consumo para a Prefeitura de Faro.

9.1.4 DO CADASTRAMENTO

a) Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, atualização e/ou renovação à comissão de Registro Cadastral da PMF, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital. A solicitação deverá ser protocolada na recepção do município de Faro e/ou e-mail: prefeitura.defaro@gmail.com, localizado na Rua Dr. Dionísio de O Bentes, s/n – centro – Faro/PA, no horário de expediente.

b) os interessados deverão solicitar o cadastro/atualização do CRC até o terceiro dia útilitário à data de recebimento do envelopes no horário de expediente.

9.1.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação e ALVARA.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob-pena de inabilitação.

9.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.1 Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.2 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

9.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 DOS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 A entrega do bem se dará em no máximo 30 dias na sede da prefeitura.

12.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega válida e o respectivo pagamento referente ao objeto do certame.

13 DO RECEBIMENTO:

13.1 O bem será entregue na sede do contratante, preferencialmente em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente serem fornecidos fora deste horário, com prévio aviso.

13.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como no mesmo prazo efetuar a entrega técnica.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observada o cronograma de liberação de valores do convênio mencionado no cabeçalho da presente licitação, nas seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 16 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; material de consumo – 33903000;

Obs: entrega imediata, em no máximo 10 dias após a assinatura do contrato.

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da apresentação do documento fiscal e da entrega válida.

15 DAS PENALIDADES:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao MUNICÍPIO DE FARO/PA, Secretaria de Administração, sito na Rua Dr. Dionísio de O Bentes, s/nº, ou e-mail: prefeitura.defaro@gmail.com, no horário compreendido entre as 08:00 às 14:00 horas, mediante ao pagamento não reembolsável de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, através do DAM – (Documento de Arrecadação Municipal) e apresentação de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes que deverá ser apresentado no ato da aquisição do edital, e que poderá ser a adquirido na Gerência de Administração Tributária (prédio sede da Prefeitura), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

Fica eleito o Foro da Comarca de Faro/PA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faro/PA, 00 de xxxxxxxx de 2020.

José do Carmo Mendes Batalha
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 001/2020-FME

1.0. OBJETO.: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO/PA.

1.1. Para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a aquisição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo do edital nº 001/2020-FME:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO GENERO | TOTAL | UNIDADE | V . U | V . T |
|------|--|-------|---------|-------|-------|
| 01 | ALHO | 150 | KG | | |
| 02 | AZEITE DE DENDE | 100 | UNID. | | |
| 03 | BATATA | 520 | KG | | |
| 04 | BETERRABA | 200 | KG | | |
| 05 | CEBOLA | 512 | KG | | |
| 06 | CENOURA | 300 | KG | | |
| 07 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA(MOÍDA) | 800 | KG | | |
| 08 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA(TRASEIRA) | 800 | KG | | |
| 09 | COLORAU | 220 | KG | | |
| 10 | MAÇÃ | 30 | CAIXA | | |
| 11 | MARGARINA | 100 | KG | | |
| 12 | OVO DE GALINHA TIPO BRANCO | 3.000 | UNID. | | |
| 13 | SAL REFINADO | 300 | KG | | |
| 14 | SALSICHA TIPO VIENA LT.280G | 600 | UNID. | | |
| 15 | PÃO DE CHOCOLATE | 6.000 | UNID. | | |
| 16 | PÃO DE LEITE | 6.000 | UNID. | | |
| 17 | PÃO DE MILHO | 6.000 | UNID. | | |
| 18 | SALSICHA AGRANEL | 460 | KG | | |
| 19 | ACHOCOLATADO 400G | 600 | PCT | | |
| 20 | AÇÚCAR | 4.000 | KG | | |
| 21 | ALMONDEGA TIPO AO MOLHO 420G | 400 | UNID. | | |
| 22 | ARROZ TIPO 1 | 3.100 | KG | | |
| 23 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA | 1.680 | PCT | | |
| 24 | BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO CREAM CRACKER | 1.680 | PCT | | |
| 25 | BISCOITO ROSQUINHA DE BANANA E CANELA | 1.680 | PCT | | |
| 26 | CANELA EM PÓ 50G. | 100 | UNID. | | |
| 27 | CARNE CONSERVA ENLATADA 320G. | 750 | UNID. | | |
| 28 | CHARQUE PÁ | 600 | KG | | |
| 29 | CREME DE LEITE 200G. | 700 | UNID. | | |
| 30 | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO | 300 | KG | | |
| 31 | FEIJÃO RAJADO TIPO 1 | 900 | KG | | |
| 32 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 | 900 | KG | | |
| 33 | FARINHA LÁCTEA 230G | 550 | UNID. | | |
| 34 | FRANGO CONGELADO | 3.000 | KG | | |
| 35 | IOGURTE SABORES VARIADOS CARTELA | 5.000 | UNID. | | |
| 36 | LEITE CONDENSADO 395G. | 500 | UNID. | | |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

| | | | | | |
|----|---|-------|-------|--|--|
| 37 | LEITE DE CÔCO 500ML | 400 | UNID. | | |
| 38 | LEITE EMPÓ INTEGRAL | 2.500 | KG | | |
| 39 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU AVE MARIA 500G. | 950 | UNID. | | |
| 40 | MINGAU DE MAÇÃ E BANANA 230G. | 1.300 | UNID. | | |
| 41 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G. | 1.700 | UNID. | | |
| 42 | MILHARINA 500G. | 450 | UNID. | | |
| 43 | MILHO P/ MUNGUSÁ 500G. | 500 | UNID. | | |
| 44 | MOLHO DE TOMATE PENEIRADO TRAD. 340G. | 500 | UNID. | | |
| 45 | ÓLEO DE SOJA 900ML. | 800 | UNID. | | |
| 46 | SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G. | 700 | UNID. | | |
| 47 | SELETA DE LEGUMES 200G. | 680 | UNID. | | |
| 48 | VINAGRE 750ML | 600 | UNID. | | |
| 49 | MISTURA P/ BOLO 450G. | 400 | UNID. | | |
| 50 | NESTON SACHÊ 210G. | 500 | UNID. | | |
| 51 | TEMPERO COMPLETO S/PI MENTA 300G | 300 | UNID. | | |
| 52 | FEIJOADA EM LATA 420G. | 750 | UNID. | | |
| 53 | CAFÉ COM LEITE 330G | 250 | UNID. | | |
| 54 | SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML | 900 | UNID. | | |

1.2. Os bens objeto da aquisição deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão competente.

1.3. Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição do objeto acima discriminado atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Faro – PA, mais especificamente as necessidades da Secretaria de educação de Faro – PA,

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a necessidade do Munício de Faro - PA.

2.3. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. A aquisição deverão ser fornecidos obedecendo a especificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado caso tenha alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado, dentro do período de vigência do Contrato e após assinatura da Ordem de Compra.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os produtos entregues no Depósito Central de Alimentação situado na Semed deverão passar por conferência,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

pesagem no momento da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento tendo o prazo de 24 horas para reclamações, questionamentos e ou devolução decorrentes a mercadoria recebida.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do bem até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo transporte.

3.5. O objeto dessa licitação poderá recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o bem deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.8. O recebimento dos bens será confiado a um funcionário desta Secretaria Municipal de Educação de Faro/PA, designado pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

2.018 – Alimentação Fundamental; 33903000 material de consumo.

2.019 – Alimentação Indígena; 33903000 material de consumo.

2.020 - Alimentação Ens. Médio; 33903000 material de consumo.

2.021 - Alimentação Pré – escolar,; 33903000 material de consumo.

2.022 - Alimentação Creche; 33903000 material de consumo.

2.023 – Alimentação EJA; 33903000 material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme especificado no item 1.1. deste Termo de Referência;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Faro - PA, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2020.

RAYANNE CRY S BARBOSA DOS SANTOS
NUTRICIONISTA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020-FME

AO,

MUNICÍPIO DE FARO/PA

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE FARO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

FARO, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 001/2020-FME, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

XXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 001/2020-FME, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2020.

.....

(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de-----//2020, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020-FME, da Prefeitura Municipal de Faro –PA, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: Optante pelo Simples (sim/não):

Endereço:

Bairro: cidade:

CEP:

Telefone: fax:

Banco: conta bancária:

Nº da agência: nome da agencia:

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

ITENS DA PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARAC | QUANT. | VAL.UNI | VAL.TOT. |
|------|---------------|-------|--------|---------|----------|
| | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MINUTA DE CONTRATO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.178.272/0001-08, representado pela Sr.a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº XXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr.a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, CEP XXXXX, portador do XXXXXXXXX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2020-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE FARO/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 001/2020-FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 0012/2020-FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ____ de ____ de 2020 extinguindo-se em __ de ____ de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2020-FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1601 Secretaria de Educação, Classificação econômica 33903000 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2020-FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de FARO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FARO - PA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____